



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.28/2021

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 5/4/21  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a autorização para veículos de transporte escolar urbano realizarem transporte alternativo durante o período de pandemia da Covid-19, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - Fica autorizado aos veículos de transporte escolar urbano, devidamente regulamentados e com suas respectivas permissões em dia, realizarem transporte alternativo durante o período de pandemia da COVID-19.

**§ 1º**- Para os efeitos desta lei, considera-se veículo destinado ao transporte escolar:

- I. van;
- II. ônibus;
- III. micro-ônibus.

**Art. 2º**- Os veículos de transporte escolar urbano, devidamente vistoriados e cadastrados nos órgãos competentes, ficam autorizados a realizar o transporte de passageiros, desde que respeitando as normas pré-estabelecidas para evitar a propagação do COVID-19.

.....continuação.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº28/2020.....pág.2

**Art.3º-** O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde março de 2020 o país sofre devido a pandemia do COVID-19, sendo que uma das primeiras medidas para o enfrentamento da disseminação do vírus foi a suspensão das aulas presenciais. Isto porque, conforme pesquisas e estudos científicos, crianças, jovens e adolescentes são os principais vetores de transmissão, sendo que a continuação de aulas presenciais poderia acarretar em uma maior propagação do vírus.

Junto com a suspensão das aulas, foi suspenso o serviço de transporte escolar. Essa suspensão prejudica diversas famílias, uma vez que inúmeros são os trabalhadores de Apucarana que dependiam desse segmento, sendo que estes não podem ser esquecidos durante esse período tão complicado e devastador que vivemos. Necessário que seja feita uma reflexão e sejam tomadas atitudes que visem amparar essa classe que sofre desde o início da pandemia.

Sendo assim, pensando na possibilidade de oferecer oportunidades para uma classe duramente afetada, apresento este projeto. Saliento que nesta mesma casa já debatemos diversas vezes quanto à superlotação de nosso transporte coletivo urbano, o que é completamente inaceitável, tanto no dia a dia, mais ainda em período de pandemia, onde o recomendado é o distanciamento social.

Desta forma, a possibilidade de permitir que veículos de transporte escolar sejam utilizados para o transporte de pessoas, de trabalhadores, auxilia não só uma classe profundamente impactada devido as medidas adotadas para o controle da transmissão do vírus da COVID-19, mas também é a solução para um problema continuamente discutido por esta Casa de Leis.

Diante do exposto, tenho certeza de que a presente proposta é algo que pode ser trabalhado e debatido, uma vez que representa a solução para dois problemas de ampla gravidade e seriedade para o município e população de Apucarana.

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR